



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/11/2025 14:26:12.923 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 4593/2021

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 4.593-D DE 2021

Altera o art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar aos estudantes com filhos ou dependentes a oferta de vagas em horários compatíveis com os de frequência de seus filhos ou dependentes à educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 37. ....

.....  
§ 4º Os sistemas de ensino assegurarão aos estudantes da educação de jovens e adultos ou da educação regular que têm filhos ou dependentes de até 17 (dezessete) anos de idade a oferta de vagas, no turno diurno, no ensino fundamental e médio, em horários compatíveis com os de frequência de seus filhos ou dependentes à educação básica." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA  
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256176600900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata

\* c d 2 5 6 1 7 6 6 0 0 9 0 0 \*